

LEI Nº 2.110/2015, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o repassa de auxílio financeiro dentro do Programa de Incentivo à Fruticultura.

ELTON LUIZ DAL MORO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o repasse de auxílio financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada produtor rural abaixo relacionado, para pagamento de serviços, aquisição de materiais de construção, máquinas, equipamentos, insumos, mudas, utensílios e outros materiais e serviços necessários para implantação ou ampliação de culturas frutíferas, conforme o Programa de Incentivo à Fruticultura, instituído pela Lei Municipal nº 2.079, de 06 de março de 2015:

Nome	CPF
Edivino Mokfa	458.263.150-91
Benjamim Roque Mokfa	427.643.270-72

Parágrafo único – O auxílio poderá ser em serviços de máquinas e transportes prestados pelo Município.

Art. 2º - O repasse do auxílio e sua prestação de contas serão efetuados de acordo com Programa de Incentivo à Fruticultura, instituído pela Lei Municipal nº 2.079, de 06 de março de 2015.

Art. 3º - As despesas decorrentes presente lei serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária: 0701-Secretaria da Agricultura - 1.165 – Implantação do. Programa Fruticultura, Silvicultura, Piscicultura e Avicultura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
30 de setembro 2015.

Elton Luiz Dal Moro,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário de Administração.